

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL Nº 016/2016-COGEPS

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA **O RESULTADO PROVISÓRIO E OUTROS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** REFERENTES AO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO DA UNIOESTE – PSS2/2015.

A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no edital nº 015/2016-COGEPS, de 24 de fevereiro de 2016, recursos não respondidos pelo edital nº 013/2016-COGEPS, de 24 de fevereiro de 2016E, ainda, os recursos administrativos para correção de erros apontados;

#### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** As respostas aos recursos interpostos contra o **Resultado Provisório e outros recursos administrativos** referentes ao 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Prazo Determinado **PSS2-2015**, conforme segue:

#### **CAMPUS DE CASCAVEL:**

#### **CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF**

<b>Candidato (a)</b>	<b>Camila Pinhata Rocha – Anatomia I e Anatomia II</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – A candidata Camila Pinhata Rocha interpõe recurso com relação à nota de outra candidata da área/matéria de Anatomia I, pesquisando informações no Currículo Lattes disponível no site do CNPq, referente à

	<p>conclusão do Doutorado.</p> <p><b>Recurso 02</b> – Outro questionamento da candidata Camila Pinhata Rocha é com relação à composição da Banca Examinadora e ter grau de afinidade com um dos candidatos concorrentes e o mesmo ter sido docente da IES.</p>
<b>Resposta:</b>	<p><b>Recurso 01</b> – Informamos que a Banca não atribui pontos à candidata citada no recurso, sem a devida comprovação por documento entregue no ato da inscrição. Para ratificar a informação da Banca, a candidata citada ganhou pontos como: mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado, ou seja, 190 pontos.</p> <p><b>Recurso 02</b> – O recurso não cabe mais neste momento, pois quando foi publicada a composição das Bancas os candidatos tiveram prazo suficiente para a interposição de recursos contra a composição por grau de parentesco, afinidades pessoais e outros. Como neste prazo não houve nenhuma reclamação de candidatos concorrentes a Banca foi confirmada por um novo edital. De qualquer forma, os docentes que compõem as Bancas de Seleção Pública agem com ética e não denotam privilégios a qualquer candidato, pois a Banca não é composta de apenas um (01) docente e sim de três (03) docentes.</p> <p><b>RECURSOS NÃO PROCEDEM.</b></p>

### CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

<b>Candidato (a)</b>	<b>Ana Iara Costa Ferreira; Gustavo Seron Sanches; Rafael Ludemann Camargo – Biologia Celular, Histologia e Embriologia</b>
<b>Recurso:</b>	Os candidatos comunicam, sobre a falha no cálculo das médias, lançamentos e posicionamento da classificação dos candidatos que concorrem a esta área/matéria.
<b>Resposta:</b>	De fato, houve um equívoco nos lançamentos de uma média referente ao candidato Evandro José Beraldi e, conseqüentemente o posicionamento errado da classificação. A média correta da classificação é a seguinte: Jocicleia Thums Konerat – 7,93; Gustavo Seron Sanches – 7,24; Juliana Bernardi Wenzel – 7,19; Ana Iara Costa Ferreira – 7,18; Rafael Ludemann Camargo – 6,77. O candidato Evandro José Beraldi fica desclassificado com média 5,78. As notas e a respectiva reclassificação, serão publicadas corretamente no edital de

	resultado final do certame. <b>RECURSO PROCEDE.</b>
<b>Candidato (a)</b>	<b>Priscylla Helena Alencar Falcão Sobral – Enfermagem Fundamental</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – A candidata questiona sobre o recurso interposto para a área/matéria de Enfermagem Fundamental. <b>Recurso 02</b> – Questiona e solicita revisão de pontuação atribuída pela Banca à candidata Helen Ferraz Teston, com base no Currículo da Plataforma Lattes disponível no site do CNPq.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – Com relação ao seu recurso anterior este foi respondido no Edital nº 013/2016-COGEPS, de 24 de fevereiro de 2016. Contudo a Banca Examinadora fez a revisão da pontuação concedida e percebeu que houve uma soma equivocada <b>no item 3.3 onde foi lançado 35 pontos e deveria ser 05 pontos. E no item 4.3 foi lançado 06 pontos e deveria ser 07 pontos. Desta forma, a nota no currículo passa a ser 450 pontos e não 479 pontos como havia sido publicado. A nota final no currículo foi de 4,50 pontos.</b> <b>Recurso 02</b> – A Banca Examinadora somente atribui pontuação a títulos e documentos apresentados no ato da inscrição e não leva em consideração aquilo que está informado no "Currículo Lattes". Outrossim, somente é analisado recurso interposto pelo próprio candidato e não pelo candidato concorrente. <b>RECURSO RESPONDIDO.</b>

<b>Candidato (a)</b>	<b>Priscylla Helena Alencar Falcão Sobral – Enfermagem em Saúde Mental</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – Informa que participou processo em duas áreas/matérias e que as notas da <b>Avaliação do Currículo</b> foram diferentes, sendo que uma Banca atribuiu nota 4,79 e a outra 4,50 e, ainda informa que na sua simulação a nota deveria ser 4,90 pontos. <b>Recurso 02</b> – Solicita revisão na pontuação concedida ao candidato Danilo Bertasso Ribeiro na <b>Avaliação do Currículo</b> , pois em consulta à Plataforma Lattes sua nota deveria ser 3,59. E diz que o candidato não possui título de doutor; não tem experiências profissionais, experiência de estágio, participação em bancas etc., configuradas no Currículo Lattes.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – A Banca Examinadora reanalisou os documentos

	<p>apresentados para a Avaliação de Currículo e ratificou a nota concedida de 4,50 pontos.</p> <p><b>Recurso 02</b> – A Banca Examinadora somente atribui pontuação a títulos e documentos apresentados no ato da inscrição e não leva em consideração aquilo que está informado no "Currículo Lattes". Outrossim, somente é analisado recurso interposto pelo próprio candidato e não pelo candidato concorrente.  <b>RECURSO NÃO PROCEDE.</b></p>
--	---

### CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

<b>Candidato (a)</b>	<b>Solange Maria Debastini – Administração C</b>
<b>Recurso:</b>	<p><b>Recurso 01</b> – A candidata contesta a sua classificação e solicita revisão das notas atribuídas no currículo da candidata Mariana Aparecida Euflasino dos Santos, publicada no edital 009 e 010, respectivamente, para as áreas/matérias de Administração "B" e "C".</p>
<b>Resposta:</b>	<p><b>Recurso 01</b> – O recurso foi procedido de forma administrativa pela COGEPS, de forma a não ser cometido injustiça com os candidatos solicitando às duas Bancas Examinadoras uma averiguação do fato. A Banca Examinadora das duas disciplinas reanalisou os currículos, sendo que a Banca de Administração "B" ratificou a concedida à candidata Mariana Aparecida Euflasino dos Santos. A Banca de Administração "C" identificou que havia sido concedido pontos para a candidata Mariana Aparecida Euflasino dos Santos no quesito 2.13 - Atuação em Magistério em graduação equivocadamente, pois a mesma não anexou cópia dos contratos de trabalho ou documento equivalente de forma completa, ficando prejudicada a análise dos períodos de exercício no magistério. Portanto, a nota da candidata Mariana Aparecida Euflasino dos Santos <b>passa de 3,27 para 2,24</b>. Com isto será publicada uma nova classificação para a área/matéria de Administração "C", com a alteração dos resultados e classificação dos candidatos. As notas e a respectiva reclassificação, serão publicadas corretamente no edital de resultado final do certame. <b>RECURSO PROCEDE.</b></p>

**CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU:**

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

<b>Candidato (a)</b>	<b>Flavia Regina Dorneles Ramos – Língua Espanhola</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – Solicita que seja retificado a nomenclatura no resultado de “desclassificada” para “classificada”, visto que, sua média final foi 6,72 pontos.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – A solicitação procede, considerando que foi erro de digitação, pois a candidata está aprovada e classificada. No Edital de resultado final do certame será feita a correção e considerada como classificada. <b>RECURSO PROCEDE.</b>

### CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:

## CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADS –CCSA

<b>Candidato (a)</b>	<b>Helis Cristina Zanuto Andrade Santos– Teoria Econômica</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – Solicita cópia “digitalizada” de suas notas atribuídas pela Banca Examinadora, para tomar ciência das mesmas.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – O acesso às fichas de avaliação do candidato pode ser feito de duas formas: a) pessoalmente, na COGEPS, para análise e apontamentos ou, b) por meio de solicitação formal ao Reitor via protocolo ou e-mail (requerimento assinado) e desde que deferido o fornecimento das cópias. <b>RECURSO RESPONDIDO.</b>

### CAMPUS DE TOLEDO:

## CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

<b>Candidato (a)</b>	<b>Willian Silvano de Camargo – Serviço Social</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – Solicita reavaliação das notas concedidas no currículo relacionadas a certificações de orientações de TCC, banca examinadora, capítulo de período, coordenação de projeto de extensão, semana acadêmica e docência.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – A Banca Examinadora ratifica as notas atribuídas no Currículo. <b>RECURSO RESPONDIDO.</b>

<b>Candidato (a)</b>	<b>Renata Santos Costa Tavares - Direito</b>
<b>Recurso:</b>	<b>Recurso 01</b> – A candidata apresenta recurso em 19/02/2016, acerca do resultado da Prova Didática com Arguição e enumera uma série de argumentos sobre a sua apresentação da aula e solicita a possibilidade de reavaliação pela Banca Examinadora.
<b>Resposta:</b>	<b>Recurso 01</b> – A Banca Examinadora tem autonomia para a avaliação do candidato em conformidade com o roteiro publicado como Anexo VIII da Resolução nº 199/2016. As notas atribuídas pelos avaliadores tiveram pequenas discrepâncias entre si, o que demonstra não haver grandes divergências nas avaliações dos membros, no que se refere aos pontos avaliados. As notas dos avaliadores foram: 8,28; 8,52 e 9,07, o que resultou em uma média de 8,62. De qualquer forma, estas fichas ficam à disposição do candidato para averiguação posterior. <b>FICA MANTIDA A NOTA DO CANDIDATO EM 8,62.</b>

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 29 de fevereiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA  
**Coordenador de Concursos e Processos Seletivos**  
Portaria 0987  
/2012-GRE